



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 249/2023

A Universidade Federal de Alagoas, com sede no Campus A. C. Simões, av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo Reitor Josealdo Tonholo, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023, publicada no DOU de 09/10/2023, processo administrativo nº 23065.031620/2023-36, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de vidrarias para a Universidade Federal de Alagoas, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor

Razão Social: FASTLABOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 21.707.794/0001-06

Endereço: Avenida Juca Stockler, 2977 Bairro: Belo Horizonte CEP:37900-106 - Passos, MG

Contatos: (35) 3526-9198 – E-mail: licitacao2@fastlabor.com.br

Representante Legal: Lorryne Camila Rodrigues

2	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 1000 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	67	0	67	0	0	R\$ 18,40	R\$ 1.232,80
3	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 150 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	9	0	9	0	0	R\$ 12,82	R\$ 115,38
4	ERLENMEYER DE VIDRO 250 ML, BOCA LARGA	UNIDADE	30	0	30	0	0	R\$ 15,36	R\$ 460,80
5	[CATMAT 408960] GRAL (ALMOFARIZ) COM PISTILO, PORCELANA ESMALTADA, 600ML	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 68,00	R\$ 136,00
6	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 100 MM	UNIDADE	7	0	7	0	0	R\$ 12,79	R\$ 89,53
9	BÉQUER DE VIDRO FORMA ALTA 2000ML	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 67,00	R\$ 134,00
10	CADINHO DE PORCELANA 50ML, FORMA MÉDIA	UNIDADE	12	0	12	0	0	R\$ 26,35	R\$ 316,20
11	CADINHO DE 30ML COM PLACA DE VIDRO - POROSIDADE 100 A 160 MICRAS	UNIDADE	6	0	6	0	0	R\$ 39,99	R\$ 239,94
12	CADINHO DE 30ML COM PLACA DE VIDRO - POROSIDADE 40 A 100 MICRAS	UNIDADE	6	0	6	0	0	R\$ 37,00	R\$ 222,00
16	LAMÍNULA DE VIDRO, DIMENSÕES 22 X 22.	CAIXA	98	0	98	0	0	R\$ 6,60	R\$ 646,80
17	LÂMINA DE VIDRO, COM BORDA FOSCA (LAPIDADA) 26 X 76MM.	CAIXA	106	0	106	0	0	R\$ 8,75	R\$ 927,50
20	BALÃO VOLUMÉTRICO, VIDRO, 2000 ML, COM TAMPA DE POLIETILENO	UNIDADE	7	0	7	0	0	R\$ 110,00	R\$ 770,00
21	BASTÃO LABORATÓRIO, VIDRO, 6 X 300 MM	UNIDADE	35	0	35	0	0	R\$ 1,59	R\$ 55,65
23	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 1000 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 20,19	R\$ 40,38
24	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 4000 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 113,44	R\$ 226,88
25	ERLENMEYER DE VIDRO 500 ML, BOCA LARGA	UNIDADE	12	0	12	0	0	R\$ 29,00	R\$ 348,00
26	DESSECADOR DE VIDRO 25CM COM TORNEIRA E PLACA DE PORCELANA	UNIDADE	6	0	6	0	0	R\$ 631,00	R\$ 3.786,00
27	ERLENMEYER DE VIDRO 2000 ML, BOCA LARGA	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 72,00	R\$ 144,00
28	PISSETA, CAPACIDADE 500	UNIDADE	91	0	91	0	0	R\$ 8,59	R\$ 781,69
30	FUNIL LABORATÓRIO ANALÍTICO EM VIDRO 125 ML LISO HASTE CURTA	UNIDADE	11	0	11	0	0	R\$ 14,43	R\$ 158,73
31	FUNIL LABORATÓRIO ANALÍTICO EM VIDRO 30 ML LISO HASTE CURTA	UNIDADE	12	0	12	0	0	R\$ 10,13	R\$ 121,56
32	FRASCO LABORATÓRIO COM TAMPA DE 500ML	UNIDADE	25	0	25	0	0	R\$ 18,39	R\$ 459,75
35	FRASCO - POLIETILENO - ÂMBAR - BOCA ESTREITA - SEM GRADUAÇÃO - 1000 ML	UNIDADE	42	0	42	0	0	R\$ 14,69	R\$ 616,98
36	FRASCO EM PE BOCA ESTREITA SEM GRADUAÇÃO TRANSPARENTE 1000ML	UNIDADE	22	0	22	0	0	R\$ 28,45	R\$ 625,90
44	BALÃO VOLUMÉTRICO, VIDRO ÂMBAR, 100 ML, COM ROLHA DE VIDRO	UNIDADE	22	0	22	0	0	R\$ 44,62	R\$ 981,64
45	BALÃO VOLUMÉTRICO, VIDRO, 250 ML, TAMPA DE VIDRO TRANSPARENTE	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 35,74	R\$ 714,80
46	BALÃO VOLUMÉTRICO, VIDRO, 1000 ML, COM ROLHA DE VIDRO	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 90,51	R\$ 905,10
47	BASTÃO LABORATÓRIO, VIDRO, 10 X 150 MM	UNIDADE	24	0	24	0	0	R\$ 2,47	R\$ 59,28
49	CADINHO DE PORCELANA 15ML, FORMA BAIXA	UNIDADE	23	0	23	0	0	R\$ 14,49	R\$ 333,27
50	CADINHO DE PORCELANA 30 ML, FORMA MÉDIA	UNIDADE	66	0	66	0	0	R\$ 16,65	R\$ 1.098,90
51	CADINHO DE PORCELANA 20ML, FORMA ALTA	UNIDADE	32	0	32	0	0	R\$ 11,45	R\$ 366,40
53	[CATMAT 408959] GRAL (ALMOFARIZ) COM PISTILO, PORCELANA ESMALTADA, 250ML	UNIDADE	4	0	4	0	0	R\$ 35,54	R\$ 142,16
63	VIDRO DE RELÓGIO, CÔNCAVO, DIÂMETRO 6,0CM	UNIDADE	13	0	13	0	0	R\$ 3,14	R\$ 40,82
67	MICROTUBO 1,50 ML	UNIDADE	10000	0	10000	0	0	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
74	TUBO FALCON DE 50ML COM FUNDO CÔNICO ESTÉRIL	UNIDADE	1200	0	1200	0	0	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
75	PIPETA, TIPO PASTEUR, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	1500	0	1500	0	0	R\$ 0,15	R\$ 225,00
76	ALONGA DE BORRACHA, 50 X 25 MM, PARA KITASSATO DE 125 ML, 250 ML E 500ML.	UNIDADE	5	0	5	0	0	R\$ 31,91	R\$ 159,55
78	CAIXA EM POLIPROPILENO PARA 96 PONTEIRAS DE 1000 MCL. ACESSÓRIO: TAMPA COM DOBRADIÇA	UNIDADE	14	0	14	0	0	R\$ 21,56	R\$ 301,84
79	PROVETA DE VIDRO, BASE PLÁSTICA, GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML COM ORLA E BICO	UNIDADE	70	0	70	0	0	R\$ 10,37	R\$ 725,90
81	PROVETA DE VIDRO, GRADUADA, 25 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	65	0	65	0	0	R\$ 8,90	R\$ 578,50
82	PROVETA DE PLÁSTICO, GRADUADA EM ALTO RELEVO, 50 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	33	0	33	0	0	R\$ 7,55	R\$ 249,15
83	TUBO FALCON DE 15ML COM FUNDO CÔNICO NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	600	0	600	0	0	R\$ 0,68	R\$ 408,00
85	BALÃO VOLUMÉTRICO, VIDRO, 50 ML, COM ROLHA DE PLÁSTICO	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 26,41	R\$ 528,20
88	POTE DE VIDRO COM BOCA LARGA ROSQUEADA E COM TAMPA PLÁSTICA 1000 ML	UNIDADE	172	0	172	0	0	R\$ 33,63	R\$ 5.784,36
89	POTE VIDRO 600 ML	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 8,52	R\$ 170,40
91	PLACA DE PETRI EM VIDRO REDONDA 15 X 90 MM	UNIDADE	65	0	65	0	0	R\$ 7,81	R\$ 507,65
92	PLACA DE PETRI DE VIDRO 140X15	UNIDADE	9	0	9	0	0	R\$ 22,93	R\$ 206,37
93	PLACA DE PETRI VIDRO BOROSSILICATO REDONDA 15 X 100 MM COM TAMPA DE VIDRO	UNIDADE	17	0	17	0	0	R\$ 11,14	R\$ 189,38
95	POTES DE VIDRO COM BOCA LARGA, 100 ML.	UNIDADE	200	0	200	0	0	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
98	PROVETA DE PLÁSTICO, GRADUADA EM ALTO RELEVO, 1000 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	39	0	39	0	0	R\$ 32,90	R\$ 1.283,10
99	PROVETA DE PLÁSTICO, GRADUADA EM ALTO RELEVO, 2000 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	1	0	1	0	0	R\$ 125,82	R\$ 125,82
100	TUBO FALCON DE 15ML COM FUNDO CÔNICO ESTÉRIL	UNIDADE	500	0	500	0	0	R\$ 1,11	R\$ 555,00
101	FUNIL ANALÍTICO EM VIDRO 60 ML LISO HASTE CURTA	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 11,15	R\$ 111,50

102	PÊRA PARA PIPETAGEM, MATERIAL BORRACHA	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 21,99	R\$ 439,80
105	PROVETA DE VIDRO, GRADUADA, 50 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	49	0	49	0	0	R\$ 17,19	R\$ 842,31
106	PROVETA EM VIDRO, GRADUADA, GRAVAÇÃO NA COR BRANCA, 10 ML, BASE HEXAGONAL DE POLIPROPILENO COM ROLHA DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	30	0	30	0	0	R\$ 25,61	R\$ 768,30
107	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 X 75MM SEM TAMPA	UNIDADE	50	0	50	0	0	R\$ 0,53	R\$ 26,50
108	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15 X 100MM SEM TAMPA	UNIDADE	50	0	50	0	0	R\$ 0,94	R\$ 47,00
109	CAIXA EM POLIPROPILENO PARA 96 PONTEIRAS DE 200MCL. ACESSÓRIO: TAMPA COM DOBRADIÇA	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 17,06	R\$ 170,60
110	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	80	0	80	0	0	R\$ 8,39	R\$ 671,20
111	FRASCO LABORATÓRIO - REAGENTE - ÂMBAR - 250 ML - GRADUADO - ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	UNIDADE	13	0	13	0	0	R\$ 35,99	R\$ 467,87
112	PLACA DE PETRI VIDRO REDONDA 15 X 60 MM	UNIDADE	65	0	65	0	0	R\$ 6,30	R\$ 409,50
113	PLACA DE PETRI EM VIDRO REDONDA 15 X 80 MM	UNIDADE	320	0	320	0	0	R\$ 9,59	R\$ 3.068,80
114	PROVETA DE PLÁSTICO, GRADUADA EM ALTO RELEVO, 25 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	16	0	16	0	0	R\$ 8,49	R\$ 135,84
115	TUBO DE ENSAIO DE 5ML DE VIDRO SEM TAMPA	UNIDADE	170	0	170	0	0	R\$ 1,96	R\$ 333,20
116	TUBO DE ENSAIO DE 16ML DE VIDRO SEM TAMPA	UNIDADE	315	0	315	0	0	R\$ 1,85	R\$ 582,75
117	FRASCO DE VIDRO AMBAR 1000ML C/ TAMPA ROSCA - FRASCO DE VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 1000ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 29,08	R\$ 436,20
118	FRASCO PARA REAGENTE COM TAMPA (AZUL) DE ROSCA USO CONSTANTE PARA REAGENTES 1L	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 38,39	R\$ 575,85
119	FRASCO PARA REAGENTE GRADUADO C/ TAMPA AZUL E DISP. ANTIGOTA (BORO) 250ML	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 23,39	R\$ 350,85
120	FRASCO P/ REAGENTE GRADUADO C/ TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTA (BORO) 100ML	UNIDADE	35	0	35	0	0	R\$ 15,46	R\$ 541,10
121	[CATMAT 433020] PIPETA GRADUADA, CAPACIDADE 5,0 ML, VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL	UNIDADE	48	0	48	0	0	R\$ 8,10	R\$ 388,80
123	PLACA DE PETRI EM VIDRO REDONDA 20 X 100 MM	UNIDADE	200	0	200	0	0	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
125	PROVETA DE VIDRO, GRADUADA, 500 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	5	0	5	0	0	R\$ 64,61	R\$ 323,05
127	BÉQUER, POLIPROPILENO, 2000 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO.	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 18,59	R\$ 278,85
129	[CATMAT 421491] GRAL (ALMOFARIZ) COM PISTILO, PORCELANA ESMALTADA, 180ML	UNIDADE	8	0	8	0	0	R\$ 30,97	R\$ 247,76
130	PLACA DE PORCELANA POROSA PARA TESTE DE COR DE TRAÇO DE MINERAIS (DIMENSÕES: 12 CM DE COMPRIMENTO, 5 CM DE LARGURA E 1 CM DE ALTURA)	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 61,62	R\$ 924,30
131	BÉQUER, POLIPROPILENO, GRADUADO, 1000 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	26	0	26	0	0	R\$ 15,39	R\$ 400,14
132	BÉQUER, POLIPROPILENO, GRADUADO, 250 ML, FORMA BAIXA	UNIDADE	19	0	19	0	0	R\$ 5,93	R\$ 112,67
133	BÉQUER, POLIPROPILENO, 500 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	22	0	22	0	0	R\$ 8,57	R\$ 188,54
135	TUBO DE ENSAIO DE 49ML DE VIDRO SEM TAMPA	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 2,63	R\$ 26,30
136	TUBO DE ENSAIO DE 35ML DE VIDRO SEM TAMPA	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 1,65	R\$ 16,50
137	TUBO DE ENSAIO DE 19ML DE VIDRO SEM TAMPA	UNIDADE	110	0	110	0	0	R\$ 2,31	R\$ 254,10
138	TUBO DE ENSAIO DE 28ML DE VIDRO SEM TAMPA	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 1,09	R\$ 16,35
139	TUBO DE ENSAIO DE 25ML DE VIDRO SEM TAMPA	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 1,65	R\$ 24,75
140	TUBO DE ENSAIO DE 13,5ML DE VIDRO SEM TAMPA	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 1,31	R\$ 19,65
141	TUBO DE ENSAIO DE 9,5ML 13X100MM DE VIDRO SEM TAMPA	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 1,07	R\$ 21,40
142	TUBO DE ENSAIO DE 7,5ML DE VIDRO SEM TAMPA	UNIDADE	120	0	120	0	0	R\$ 1,02	R\$ 122,40
143	TUBO FALCON DE 50ML COM FUNDO CÔNICO NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	600	0	600	0	0	R\$ 1,34	R\$ 804,00
148	ROLHA DE BORRACHA Nº 13 43X37X45MM COM FURO	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 15,53	R\$ 155,30
149	ROLHA DE BORRACHA Nº 09 30X25X30MM	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 4,11	R\$ 82,20
151	PROVETA DE PLÁSTICO, GRADUADA EM ALTO RELEVO, 100 ML, BASE PLÁSTICA COM ORLA E BICO	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 7,59	R\$ 75,90
152	PROVETA EM VIDRO BOROSSILICATO, GRADUADA, ROLHA DE POLIETILENO, BASE HEXAGONAL EM VIDRO, CAPACIDADE 1000 ML	UNIDADE	12	0	12	0	0	R\$ 160,47	R\$ 1.925,64
154	PROVETA DE VIDRO, GRADUADA, 200 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 30,99	R\$ 619,80
155	BÉQUER, POLIPROPILENO, 400 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO.	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 8,25	R\$ 123,75
156	BALÃO VOLUMÉTRICO, VIDRO, 100 ML, COM ROLHA DE POLIETILENO	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 21,00	R\$ 420,00
160	BALÃO VOLUMÉTRICO, VIDRO, 10 ML, COM ROLHA DE PLÁSTICO	UNIDADE	40	0	40	0	0	R\$ 17,64	R\$ 705,60
161	BALÃO VOLUMÉTRICO, VIDRO, 100 ML, ROLHA DE VIDRO	UNIDADE	40	0	40	0	0	R\$ 21,99	R\$ 879,60
162	BALÃO LABORATÓRIO, FUNDO REDONDO, VIDRO, 50 ML	UNIDADE	42	0	42	0	0	R\$ 19,99	R\$ 839,58
163	BALÃO LABORATÓRIO, FUNDO REDONDO, VIDRO, 250 ML	UNIDADE	22	0	22	0	0	R\$ 30,99	R\$ 681,78
166	FRASCO PARA REAGENTE VIDRO INCOLOR TAMPA AZUL 500 ML	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 25,03	R\$ 250,30
167	FRASCO PARA REAGENTE VIDRO ÂMBAR TAMPA AZUL 250 ML	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 11,64	R\$ 116,40
168	FRASCO LABORATÓRIO - PARA DBO - VIDRO - 300 ML - ROLHA DE VIDRO COM VEDAÇÃO - CALIBRADO	UNIDADE	30	0	30	0	0	R\$ 74,42	R\$ 2.232,60
172	FRASCO - POLIETILENO - ÂMBAR - BOCA ESTREITA - SEM GRADUAÇÃO - 125 ML	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 6,49	R\$ 97,35
173	FRASCO - POLIETILENO - ÂMBAR - BOCA ESTREITA - SEM GRADUAÇÃO - 250ML	UNIDADE	40	0	40	0	0	R\$ 7,68	R\$ 307,20
174	FRASCO EM PE BOCA ESTREITA SEM GRADUAÇÃO TRASPARENTE 125ML	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 6,20	R\$ 124,00
175	FRASCO EM PE BOCA ESTREITA SEM GRADUAÇÃO TRASPARENTE 250ML	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 7,93	R\$ 158,60
176	FRASCO EM PE BOCA ESTREITA SEM GRADUAÇÃO TRASPARENTE 500ML	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 20,57	R\$ 411,40

177	FRASCO LABORATÓRIO - REAGENTE - VIDRO - 1000 ML - BOCA ESTREITA - ROLHA DE VIDRO	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 58,31	R\$ 874,65
178	FRASCO PARA REAGENTES DE VIDRO COM ROLHA DE VIDRO DE 250 ML (UNIDADE) - VIDRARIA	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 33,25	R\$ 498,75
179	BÉQUER, POLIPROPILENO, GRADUADO, 50 ML, FORMA BAIXA	UNIDADE	6	0	6	0	0	R\$ 3,99	R\$ 23,94
180	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 10 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	41	0	41	0	0	R\$ 4,27	R\$ 175,07
181	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 150 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	60	0	60	0	0	R\$ 6,66	R\$ 399,60
182	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 2000 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	18	0	18	0	0	R\$ 46,85	R\$ 843,30
183	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 25 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	40	0	40	0	0	R\$ 6,23	R\$ 249,20
184	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 400 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	40	0	40	0	0	R\$ 16,67	R\$ 666,80
185	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 50 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	55	0	55	0	0	R\$ 10,79	R\$ 593,45
186	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 600 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	21	0	21	0	0	R\$ 20,13	R\$ 422,73
187	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	45	0	45	0	0	R\$ 11,39	R\$ 512,55
192	TUBO DE VIDRO, D.EXTERNO: 15 MM, D.INTERNO: 11,40 MM, ESPESSURA: 1,80 MM, COMP.: 1,50 M	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 33,51	R\$ 502,65
194	TUBO DE VIDRO BOROSILICATO, D.EXTERNO: 7 MM, D.INTERNO: 4 MM, ESPESSURA: 1,50 MM, COMP.: 1,50 M	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 22,70	R\$ 340,50
195	TUBO DE VIDRO BOROSILICATO, D.EXTERNO: 8 MM, D.INTERNO: 5 MM, ESPESSURA: 1,50 MM, COMP.: 1,50 M	UNIDADE	15	0	15	0	0	R\$ 21,04	R\$ 315,60
196	ERLENMEYER DE VIDRO 125 ML, BOCA ESTREITA	UNIDADE	70	0	70	0	0	R\$ 13,99	R\$ 979,30
197	ERLENMEYER DE VIDRO 50 ML, BOCA ESTREITA	UNIDADE	40	0	40	0	0	R\$ 13,99	R\$ 559,60
201	CÁPSULAS DE PORCELANA 85 MM	UNIDADE	25	0	25	0	0	R\$ 22,99	R\$ 574,75
202	CÁPSULA DE PORCELANA 95 MM	UNIDADE	35	0	35	0	0	R\$ 20,74	R\$ 725,90
203	CONDENSADOR ALLIHN 30CM	UNIDADE	5	0	5	0	0	R\$ 85,00	R\$ 425,00
204	CONDENSADOR LIEBIG 30CM	UNIDADE	5	0	5	0	0	R\$ 68,51	R\$ 342,55
205	CONDENSADOR GRAHAM 30CM	UNIDADE	9	0	9	0	0	R\$ 84,24	R\$ 758,16
207	ERLENMEYER DE VIDRO 100 ML, BOCA ESTREITA	UNIDADE	60	0	60	0	0	R\$ 6,87	R\$ 412,20
208	ERLENMEYER DE 100 ML, COM ROLHA DE VIDRO	UNIDADE	35	0	35	0	0	R\$ 25,99	R\$ 909,65
209	ERLENMEYER DE VIDRO 1000ML, BOCA LARGA	UNIDADE	7	0	7	0	0	R\$ 41,00	R\$ 287,00
210	ERLENMEYER DE VIDRO 125 ML, BOCA LARGA	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 11,19	R\$ 111,90
211	ERLENMEYER DE VIDRO 50ML, BOCA LARGA	UNIDADE	10	0	10	0	0	R\$ 18,15	R\$ 181,50
212	PLACA DE DESSECADOR DE PORCELANA COM FUROS PEQUENOS 230 MM	UNIDADE	1	0	1	0	0	R\$ 125,24	R\$ 125,24
214	[CATMAT 408958] GRAL (ALMOFARIZ) COM PISTILO, PORCELANA ESMALTADA, 100ML	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 24,64	R\$ 49,28
215	[CATMAT 472334] GRAL (ALMOFARIZ) COM PISTILO, PORCELANA ESMALTADA, 1160ML	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 101,29	R\$ 202,58
217	[CATMAT 408776] KITASSATO, VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE 125ML, GRADUADO, COM SAÍDA SUPERIOR	UNIDADE	7	0	7	0	0	R\$ 28,05	R\$ 196,35
225	[CATMAT 410570] PIPETA GRADUADA, CAPACIDADE 1,0 ML, VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL	UNIDADE	30	0	30	0	0	R\$ 6,40	R\$ 192,00
226	[CATMAT 410565] PIPETA GRADUADA, CAPACIDADE 2,0 ML, VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL	UNIDADE	20	0	20	0	0	R\$ 4,99	R\$ 99,80
227	[CATMAT 410504] PIPETA GRADUADA, CAPACIDADE 20 ML, VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL	UNIDADE	35	0	35	0	0	R\$ 12,58	R\$ 440,30
232	LAMÍNULA, MATERIAL:VIDRO; DIMENSÕES: 24 X 32 MM	CAIXA	1	0	1	0	0	R\$ 10,25	R\$ 10,25
233	LAMÍNULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES CERCA DE (24X24)MM	CAIXA	1	0	1	0	0	R\$ 6,35	R\$ 6,35
235	PÉROLA DE VIDRO.	KG	2	0	2	0	0	R\$ 80,96	R\$ 161,92
236	PESA FILTRO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE CERCA DE 15 ML	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 28,04	R\$ 56,08
237	PESA FILTRO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE CERCA DE 30 ML	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 28,99	R\$ 57,98
239	FUNIL LABORATÓRIO ANALÍTICO EM VIDRO 125 ML LISO HASTE LONGA	UNIDADE	8	0	8	0	0	R\$ 24,74	R\$ 197,92
240	FUNIL LABORATÓRIO ANALÍTICO EM VIDRO 30 ML LISO HASTE LONGA	UNIDADE	7	0	7	0	0	R\$ 14,08	R\$ 98,56
241	FUNIL LABORATÓRIO ANALÍTICO EM VIDRO 500 ML LISO HASTE CURTA	UNIDADE	5	0	5	0	0	R\$ 57,22	R\$ 286,10
242	FUNIL ANALÍTICO EM VIDRO 60 ML LISO HASTE LONGA	UNIDADE	5	0	5	0	0	R\$ 14,84	R\$ 74,20
243	FUNIL DE BUCHNER EM PORCELANA 1000 ML	UNIDADE	3	0	3	0	0	R\$ 283,00	R\$ 849,00
244	FUNIL DE BUCHNER EM PORCELANA 100 ML	UNIDADE	4	0	4	0	0	R\$ 94,00	R\$ 376,00
245	FUNIL DE BUCHNER EM PORCELANA 230 ML	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 87,25	R\$ 174,50
246	FUNIL DE BUCHNER EM PORCELANA 75 ML	UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 54,99	R\$ 109,98
247	FUNIL DE BUCHNER EM VIDRO 150 ML COM PLACA POROSA	UNIDADE	1	0	1	0	0	R\$ 84,81	R\$ 84,81
250	TUBO DE ENSAIO DE 29ML DE VIDRO SEM TAMPA	UNIDADE	100	0	100	0	0	R\$ 1,65	R\$ 165,00
251	CÂMARA DE NEUBAUER	UNIDADE	11	0	11	0	0	R\$ 173,35	R\$ 1.906,85
253	[CATMAT 414714] TUBO CAPILAR EM VIDRO SEM HEPARINA PARA DETERMINAÇÃO DO MICRO-HEMATÓCRITO, DESCARTÁVEL	FRASCO	4	0	4	0	0	R\$ 21,70	R\$ 86,80
256	PLACA DE PETRI 150 X 20	UNIDADE	14	0	14	0	0	R\$ 29,44	R\$ 412,16
Valor Total Ganho do Fornecedor								R\$ 78.723,10	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió-AL

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)